



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

PROJETO DE LEI 08/2025

“Institui a Semana Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Guidoival/MG e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guidoival/MG, a Semana Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, em alusão ao Dia Mundial dos Animais, celebrado em 4 de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal tem como objetivos:

I – Promover ações de conscientização sobre os direitos dos animais;

II – Estimular a adoção responsável de animais domésticos;

III – Divulgar políticas públicas de saúde animal, como campanhas de vacinação e castração;

IV – Fomentar atividades educativas nas escolas, associações e demais espaços públicos, sobre guarda responsável e combate aos maus-tratos;

V – Incentivar parcerias entre o Poder Público, entidades protetoras, clínicas veterinárias e a sociedade civil organizada.

Art. 3º Durante a Semana, o Poder Executivo poderá, em parceria com organizações não governamentais e voluntários:

I – Promover feiras de adoção de animais;

II – Realizar campanhas de vacinação e castração;

III – ofertar palestras, seminários e oficinas sobre bem-estar animal;

IV- Divulgar material informativo sobre a legislação de proteção animal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guidoival/MG, 02 de Junho de 2025.

APROVADO POR:

unanimidade

Julimar Rezende da Silva

Julimar Rezende da Silva

Vereador

RECEBIDO

EM 16 06 25

Roberto Carlos de Almeida

Presidente da Câmara

Em 02 06 2025

Beatriz Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoal/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoal.mg.leg.br | (32) 3578-1405

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir, no Município de Guidoal, a Semana Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, a ser realizada anualmente na primeira semana de outubro, em consonância com o Dia Mundial dos Animais, celebrado no dia 04 do referido mês.

A defesa e a promoção dos direitos dos animais têm ganhado cada vez mais relevância nas discussões sociais contemporâneas. Maus-tratos, abandono e a falta de políticas públicas efetivas são problemas recorrentes que exigem do poder público uma postura ativa, comprometida e educativa.

A criação da Semana de Proteção e Bem-Estar Animal tem como objetivos principais:

- Conscientizar a população sobre os direitos dos animais e a importância do cuidado e respeito que lhes são devidos;
- Incentivar a adoção responsável de animais domésticos, combatendo o abandono e a superpopulação de cães e gatos nas ruas;
- Promover e divulgar ações de saúde pública voltadas para o controle populacional, como campanhas de vacinação e castração;
- Estimular atividades educativas em escolas e espaços públicos sobre guarda responsável, prevenção de zoonoses e combate aos maus-tratos;
- Estreitar a cooperação entre o poder público, protetores independentes, ONGs, clínicas veterinárias e a sociedade civil organizada.

A iniciativa propõe uma mobilização ampla e cidadã, permitindo ao município avançar na construção de uma cultura de respeito à vida em todas as suas formas. Ressalta-se que a realização da Semana não impõe encargos financeiros significativos ao município, podendo ser realizada por meio de parcerias e ações conjuntas, inclusive com apoio voluntário.

Diante disso, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, que representa um avanço nas políticas públicas de proteção animal em nossa cidade.

Guidoval/MG, 02 de Junho de 2025.

Julimar Rezende da Silva
Julimar Rezende da Silva

Vereador

GUIDOVAL 05 de junho de 2025

PARECER JURÍDICO 01/2025

ASSUNTO: Parecer jurídico referente ao Projeto de Lei nº 02/2025, que institui o INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR DO ANIMAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a matéria encontra-se prevista nas competências legislativas conferidas ao Município, nos termos do art. 30 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, quanto à autonomia para dispor sobre assuntos de interesse local

Trata-se de parecer jurídico, com base no PL de iniciativa do Vereador JULIMAR REZENDE DA SILVA, instituindo a "**SEMANA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR DO ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para a análise da legalidade e constitucionalidade do PL apresentado. É o breve relato.

II – ANÁLISE e FUNDAMENTAÇÃO

De autoria do Vereador Julimar Rezende da Silva, o projeto de Lei em epígrafe, tem como objetivo instituir no calendário oficial Semana Municipal de Bem-Estar do animal", a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, visto a comemoração do Dia Mundial dos Animais, comemorado no dia 26 de outubro, data em.

O Projeto preenche os requisitos legais, estando em consonância com a legislação Municipal, Estadual e Federal.

O presente projeto tem o enfoque a proteção e bem-estar dos animais, promovendo conscientização sobre os direitos dos animais, incentivando a adoção responsável de animais domésticos, divulgação de saúde pública dos animais, tais como campanhas de vacinação e castração, incentivando ainda parcerias do Poder Executivo com organizações não governamentais.

A conscientização sobre o bem-estar animal é crucial para garantir que os animais tenham uma boa qualidade de vida, livre de sofrimento e com condições adequadas para expressar seu comportamento natural. Isso envolve fornecer acesso a alimentação e água,

um ambiente seguro e confortável, cuidados de saúde, e a possibilidade de interagir de forma positiva com outros animais e humanos.

O bem-estar animal deve ser considerado, respeitado e promovido em todas as áreas, seja para animais de produção, de companhia, de trabalho, selvagens ou de laboratório. O termo Bem-estar Único considera, conjuntamente, o bem-estar dos animais e do ser humano, em uma situação de sustentabilidade ambiental

O Projeto em questão, com toda propriedade e destaque não somente atende à conscientização da população e do poder público ao bem-estar do animal, mas também dá abertura para que o poder público municipal possa realizar parcerias, que indubitavelmente proporcionarão benefício aos cidadãos e aos animais de modo geral que vivem em toda área municipal.

ك A semana municipal de conscientização ao bem-estar dos animais resultará em medidas de apoio tanto aos animais, quanto aos cidadãos de toda cidade de Guidoal MG.

III – CONCLUSÃO

Assim, pautando-me nas informações e no texto trazido para análise, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, não observo nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade, formal ou material, na minuta do PL apresentado.

É o parecer.

Assim encaminho este parecer jurídico ao requisitante – Julimar Resende da Silva, para ciência e providências.

Guidoal, 05 de junho de 2025.

LEONARDO
FREDERICO DE
MORAIS FERREIRA

Assinado de forma digital
por LEONARDO FREDERICO
DE MORAIS FERREIRA
Dados: 2025.06.05 21:23:00
-03'00'

Leonardo Frederico de Moraes Ferreira

OAB/MG 73.808.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 08/2025 de Autoria do Poder Legislativo do Vereador Julimar Rezende da Silva, que “Institui a Semana Municipal de Proteção e bem estar animal no Município de Guidoival/MG e dá outras Providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval/MG, 06 de Junho de 2025.

Presidente: Ricardo Pereira da Fonseca

Membro: Julimar Rezende da Silva

Membro: Fernando Tadeu Gonçalves



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 08/2025 de Autoria do Poder Legislativo do Vereador Julimar Rezende da Silva, que “Institui a Semana Municipal de Proteção e bem estar animal no Município de Guidoival/MG e dá outras Providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval/MG, 06 de Junho de 2025.

Presidente: Michel Ângelo Carlos Pinheiro

Membro: Fabiana de Almeida Fouraux Gomes

Membro: Douglas Luiz de Souza Melo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

COMISSÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 08/2025 de Autoria do Poder Legislativo do Vereador Julimar Rezende da Silva, que “Institui a Semana Municipal de Proteção e bem estar animal no Município de Guidoival/MG e dá outras Providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival/MG, 06 de Junho de 2025.

Presidente: Fernando Tadeu Gonçalves

Membro: Ricardo Pereira da Fonseca

Membro: Fabiana de Almeida Fouraux Gomes